



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2095/2007

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

o Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar o Orçamento em vigor da Câmara Municipal no valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Art. 2º O valor a que se refere o Artigo 1º desta Lei será inserido nas Dotações Orçamentárias a seguir:

Ficha 01	Vencimentos e vantagens	R\$10.000,00
Ficha 02	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
Ficha 06	Diárias	R\$30.000,00
Ficha 11	Passagens e Desp. com Locomoção	R\$10.000,00
Ficha 15	Equipamento e Material Permanente	R\$10.000,00

Art. 3º Os recursos disponíveis para abertura deste crédito suplementar advirão no que dispõe o §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (12/06/2007).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna